

NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO CONCURSO DE FOTOGRAFIA

“SABERES E SABORES DE OURÉM”

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito e Objetivos

O Concurso de Fotografia “Saberes e Sabores de Ourém” tem como principal finalidade promover, valorizar e divulgar o concelho de Ourém, dando a conhecer o território, as suas gentes, tradições, produtos e identidade cultural, através da fotografia enquanto instrumento de sensibilização, expressão artística, participação comunitária e promoção territorial.

Através desta iniciativa pretende-se incentivar a criatividade e o olhar artístico sobre o território, promovendo a aproximação da comunidade ao património local, material e imaterial, bem como reforçar a valorização dos saberes tradicionais, das práticas agrícolas, da gastronomia, dos produtos endógenos e das manifestações culturais que caracterizam o concelho de Ourém.

O concurso visa igualmente estimular a descoberta e interpretação das paisagens rurais, sociais, culturais e humanas do território, promovendo o registo fotográfico de espaços, experiências, tradições, comunidades e elementos identitários que contribuam para a preservação da memória coletiva e para a valorização da autenticidade do concelho.

Pretende-se ainda utilizar a fotografia como meio de leitura, documentação e interpretação da diversidade territorial, social e cultural, incentivando a captação de imagens que evidenciem a riqueza paisagística, patrimonial, económica e humana associada aos “Saberes e Sabores” de Ourém.

Artigo 2.º

Organização

O Concurso de Fotografia “Saberes e Sabores de Ourém” é uma iniciativa do Município de Ourém, promovida pela Divisão de Empreendedorismo e Turismo.

CAPÍTULO II

TEMA E CATEGORIAS

Artigo 3.º

Tema

1. O presente concurso tem como tema “Saberes e Sabores de Ourém”, visando a valorização e promoção do património cultural, gastronómico, agrícola e rural do concelho de Ourém.
2. As fotografias submetidas a concurso deverão enquadrar-se obrigatoriamente no tema definido, retratando de forma clara:
 - a) A produção, transformação e valorização de produtos alimentares locais;
 - b) As práticas agrícolas tradicionais e os saberes associados às atividades rurais;
 - c) Os mercados, feiras e outras manifestações de comércio local;
 - d) As pessoas, comunidades e agentes locais ligados à preservação do património alimentar e cultural;
 - e) As paisagens agrícolas e rurais representativas do território de Ourém.

Artigo 4.º

Categorias

1. As fotografias submetidas a concurso deverão enquadrar-se numa das seguintes categorias:
 - a) **Categoria I - Saberes do Território** — inclui imagens relacionadas com ofícios tradicionais, práticas agrícolas, produção artesanal e tradições locais;
 - b) **Categoria II - Sabores de Ourém** — inclui representações de produtos endógenos e gastronomia local;

- c) **Categoria III - Pessoas e Comunidade** — inclui retratos de produtores, artesãos, cozinheiros e momentos de partilha comunitária;
 - d) **Categoria IV - Território Vivo** — inclui paisagens rurais, mercados, feiras, eventos e iniciativas ligadas à sustentabilidade e valorização territorial.
2. Cada fotografia apenas poderá ser submetida numa única categoria.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 5.º

Participantes

1. Podem participar fotógrafos profissionais e amadores, de nacionalidade portuguesa ou estrangeira, desde que residentes em território nacional.
2. A participação no concurso é gratuita.
3. Os participantes deverão ter idade igual ou superior a 16 anos à data da candidatura.
4. Apenas serão admitidas fotografias individuais.
5. A participação poderá ocorrer numa ou em várias categorias, não sendo obrigatória a submissão de trabalhos em todas as categorias existentes.
6. Não poderão participar:
 - a) Membros do júri;
 - b) Pessoas diretamente envolvidas na organização do concurso.

CAPÍTULO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Artigo 6.º

Características das Fotografias

1. As fotografias apresentadas a concurso deverão ser originais, inéditas e da exclusiva autoria do participante, enquadrando-se obrigatoriamente no tema e objetivos definidos no presente normativo.

2. Não serão admitidas fotografias que tenham sido previamente publicadas, divulgadas ou exibidas em qualquer suporte ou meio de comunicação, designadamente exposições, publicações impressas, websites, blogues, plataformas digitais, redes sociais ou quaisquer outros meios físicos ou digitais.
3. Cada participante poderá apresentar até ao máximo de quatro (4) fotografias por categoria a concurso.
4. As fotografias submetidas deverão ser devidamente numeradas de 1 a 4, em conformidade com a identificação e legendas constantes no respetivo formulário de inscrição.
5. Os trabalhos deverão obedecer às seguintes especificações técnicas:
 - a) Ser entregues em formato digital JPEG, JPG ou PNG;
 - b) Possuir resolução mínima de 2.000 píxeis no lado maior, garantindo qualidade adequada para impressão, exposição e divulgação;
 - c) Encontrar-se em espaço de cor sRGB;
 - d) Não ultrapassar os 3 MB por ficheiro digital.
6. Serão admitidas fotografias a cores ou a preto e branco.
7. Para além da submissão em suporte digital, as fotografias deverão igualmente ser entregues em formato impresso 20x15 cm, em papel de qualidade fotográfica, devidamente acondicionado de forma a garantir a sua conservação e integridade.
8. É permitida a utilização de técnicas de edição e tratamento digital de imagem, desde que as mesmas não alterem significativamente o conteúdo original da fotografia nem desvirtuem a realidade retratada, sendo apenas admitidos ajustes básicos ao nível da exposição, curvas tonais, contraste, equilíbrio de brancos, cor e saturação.
9. Não será permitida a inserção, remoção ou manipulação de elementos da imagem suscetíveis de alterar o conteúdo documental e visual da fotografia.
10. Não serão aceites fotografias que contenham molduras, assinaturas, datas, logótipos, marcas de água ou quaisquer outros elementos identificativos visíveis na imagem suscetíveis de comprometer o anonimato, integridade ou apreciação imparcial dos trabalhos submetidos a concurso.
11. Os participantes responsabilizam-se integralmente pela autenticidade, autoria e conformidade técnica dos trabalhos submetidos.
12. O incumprimento das especificações técnicas e condições previstas no presente artigo determina a exclusão dos trabalhos apresentados a concurso.

13. Não serão admitidas fotografias total ou parcialmente geradas, editadas, alteradas ou manipuladas através de recursos de inteligência artificial, designadamente mediante utilização de ferramentas de criação automática de imagem ou tecnologias similares, sempre que tais intervenções comprometam a autenticidade, veracidade, integridade ou fidelidade do registo fotográfico submetido a concurso.

CAPÍTULO V

ENTREGA DOS TRABALHOS

Artigo 7.º

Submissão

1. A participação no concurso deverá ser formalizada mediante submissão da ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada dos respetivos trabalhos fotográficos.
2. Deverá ser submetida uma ficha de inscrição autónoma por cada categoria a concurso. Contudo, caso o participante apresente trabalhos em mais do que uma categoria, as diferentes candidaturas poderão ser remetidas no mesmo envelope e/ou suporte digital, desde que todos os elementos se encontrem devidamente identificados e organizados por categoria, garantindo a correta identificação e validação dos trabalhos submetidos.
3. Cada submissão deverá incluir, obrigatoriamente:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
 - b) Fotografias impressas de acordo com as especificações técnicas definidas no presente normativo;
 - c) Um suporte digital físico (pen USB ou equivalente) contendo os ficheiros digitais das fotografias submetidas;
 - d) Identificação das fotografias através do respetivo título e numeração correspondente ao formulário de inscrição.
4. O período de submissão das candidaturas decorrerá entre os dias 20 de junho e 30 de setembro de 2026.
5. Os trabalhos deverão ser remetidos em envelope único fechado, devidamente acondicionado e identificado no exterior com a referência “Concurso de Fotografia – Saberes e Sabores de Ourém”.

6. Os trabalhos poderão ser entregues:
 - a) Presencialmente, no Balcão de Atendimento do Município de Ourém, durante o horário normal de funcionamento;
 - b) Por correio registado, para a seguinte morada:

Município de Ourém
Praça D. Maria II, n.º 1
2490-499 Ourém
7. Para efeitos de validação das candidaturas remetidas por via postal, será considerada a data constante no registo dos correios.
8. A organização recomenda que os trabalhos sejam devidamente acondicionados, garantindo a proteção e conservação das fotografias e suportes digitais durante o transporte e entrega.
9. O Município de Ourém não se responsabiliza por quaisquer danos, perdas, extravios ou deteriorações dos trabalhos submetidos, ocorridos durante o transporte, envio postal ou manuseamento dos mesmos.
10. A entrega dos trabalhos implica a aceitação integral das disposições constantes no presente normativo.

CAPÍTULO VI

JÚRI E AVALIAÇÃO

Artigo 8.º

Júri

1. O júri do concurso será constituído por:
 - a) Um fotógrafo profissional convidado;
 - b) Um representante do Município de Ourém;
 - c) Um representante da ADIRN.
2. O Município de Ourém poderá, sempre que considere necessário, convidar outros especialistas ou técnicos para colaborar na apreciação dos trabalhos, sem prejuízo da composição base do júri.

3. A avaliação dos trabalhos será realizada garantindo o princípio da imparcialidade e anonimato dos concorrentes, tendo o júri acesso apenas às fotografias submetidas e respetivos elementos de identificação codificados, sendo a identidade dos participantes e vencedores revelada apenas após a conclusão do processo de avaliação e decisão final.
4. O júri poderá solicitar esclarecimentos adicionais relativamente aos trabalhos apresentados, sempre que considere necessário para efeitos de validação ou apreciação das candidaturas.
5. Das deliberações do júri não haverá lugar a reclamação ou recurso.

Artigo 9.º

Critérios de Avaliação

1. As fotografias submetidas a concurso serão apreciadas e avaliadas pelo júri com base nos seguintes critérios:
 - a) Qualidade técnica da fotografia;
 - b) Criatividade e originalidade na abordagem ao tema proposto;
 - c) Adequação e pertinência da fotografia face ao tema e objetivos do concurso.

CAPÍTULO VII

PRÉMIOS

Artigo 10.º

Prémios

1. Será atribuído um prémio ao vencedor de cada categoria definida no presente concurso.
2. O prémio atribuído ao vencedor de cada categoria terá o valor de 500,00 € (quinhentos euros).
3. A entrega dos prémios será feita em cerimónia pública a realizar em data a anunciar.

CAPÍTULO VIII

DIREITOS DE UTILIZAÇÃO

Artigo 11.º

Direitos de Autor e Utilização

1. A participação no presente Concurso implica, por parte dos concorrentes, a aceitação integral das disposições constantes no presente artigo, bem como a garantia de que são os legítimos autores das fotografias submetidas.
2. Os participantes declaram e garantem que:
 - a) São os únicos titulares dos direitos de autor e demais direitos associados às fotografias apresentadas a concurso;
 - b) As fotografias submetidas não violam quaisquer direitos de terceiros, designadamente direitos de autor, direitos conexos, direitos de imagem ou direitos de propriedade intelectual;
 - c) Possuem as autorizações necessárias para utilização e divulgação de imagens de pessoas identificáveis que possam constar nas fotografias apresentadas, assumindo integral responsabilidade por qualquer reclamação ou litígio decorrente da sua utilização.
3. A participação no concurso implica a autorização gratuita ao Município de Ourém, sem necessidade de autorização adicional, para utilizar, reproduzir, divulgar e publicar as fotografias submetidas, no âmbito de iniciativas de promoção cultural, turística e institucional relacionadas com o concurso ou com a valorização do território.
4. As fotografias submetidas a concurso não serão devolvidas aos participantes, passando a integrar o acervo fotográfico do Município de Ourém.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12.º

Disposições Finais

1. O incumprimento das disposições constantes do presente normativo determina a exclusão do concurso.
2. A participação implica a aceitação integral das presentes normas.
3. O normativo poderá ser consultado no sítio institucional do Município de Ourém: www.ourem.pt.
4. Os casos omissos e dúvidas de interpretação serão resolvidos pelo júri e/ou pelo Município de Ourém.
5. Eventuais esclarecimentos deverão ser remetidos para: turismo@mail.cm-ourem.pt.